



**OFÍCIO Nº 198/2026.**

Monte Azul Paulista/SP, 10 de abril de 2026.

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.703, de 10 de abril dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.**

***Excelentíssimo Senhor,***

***Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,***

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, aprez-me vir à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares, para fins de encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 1696 anexo, acompanhado das respectivas Justificativas, o qual tem por finalidade dispor sobre a **“abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências”**, para abertura do devido processo legislativo pertinente.

Para tanto, Nobres Edis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista/SP e do Regimento Interno dessa r. Casa, encaminha-se a presente propositura para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária, para que seja deliberado em caráter de regime de urgência.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo os votos de elevada estima e distintas considerações e na oportunidade, despeço-me.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**

**Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP**

Excelentíssimo Senhor,

**WILSON RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista/SP.

NESTA



**PROJETO DE LEI Nº 1.703, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ **152.071,67 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e um reais, sessenta e sete centavos)**, para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

02 04 00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
395	13.392.0018.2110.0000	Promoção Cultural	60.828,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ F.R.: 0 05	
	05	TRANSF E CONV FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 191	PN ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
396	13.392.0018.2110.0000	Promoção Cultural	54.745,80
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05
	05	TRANSF E CONV FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 191	PN ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

398	13.392.0018.2110.0000	Promoção Cultural	36.497,20
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINAN A PF	F.R.: 0 05
	05	TRANSF E CONV FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 191	PN ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	

**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da União repassados, da Lei Federal nº 14.399, de 2022, aprovados junto ao Sistema “Transferegov.br”, na modalidade “Transferências Fundo a Fundo”, sob o processo de nº 30882120250002-024970:

**Art. 3º.** Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, **10 de abril de 2026.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**

**Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP**



**JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.703, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.**

***Excelentíssimo Senhor,***

***Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,***

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art.



216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Monte Azul Paulista o valor de R\$ 152.071,67, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**

**Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP**